

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 312/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, que dispõe sobre a realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob a supervisão do Presidente dos respectivos colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira;

**CONSIDERANDO** o período de Páscoa e o feriado da sexta-feira Santa no dia 18/04/2025;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Portaria n.º 024/2025, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atinente ao período de Páscoa de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira Santa), aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições dos arts. 235 e 236, parágrafo único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º As Sessões Virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrer no período de 14 a 18/04/2025, em caráter excepcional, não serão realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO N.º 1509/2025**

**PROCESSO N.º:** 32166/2024-5

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** REPRESENTAÇÃO

**ENTE FEDERATIVO:** ESTADO DO CEARÁ

**ENTIDADE:** SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)